



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 011/2010.

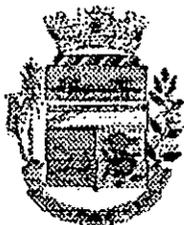
AUTOR: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.

ASSUNTO: "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO BENEFICENTE ASSISTENCIAL VISÃO DE ÁGUA, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE JAPERI."

Apresentado em _____ de _____ de _____
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

o o autógrafo em _____ de _____ de _____
Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
lido em _____ de _____ de _____
gado em _____ de _____ de _____
arcial em _____ de _____ de _____
otal em _____ de _____ de _____
ido em 15 de junho de 2010 pelo autor.
ção n.º _____ de _____ de _____
do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Kerly G. B. Lopes

PROJETO DE LEI Nº / 2010

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>01</u> / <u>06</u> / <u>2010</u>
Nº <u>011</u> LIVº <u>01</u> FLº <u>02</u>

Reconhece de utilidade pública municipal e concede título de utilidade pública ao instituto beneficente assistencial visão de água, com sede e foro no município de Japeri.

Art.1º - Fica reconhecido como entidade social de utilidade pública municipal, o Instituto Beneficente Assistencial Visão de Água – IBAVA.

Art. 2º - Fica Concedido o Título de Utilidade Pública ao Instituto Beneficente Assistencial Visão de Água - IBRAVA com sede e foro no Município de Japeri.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, JAPERI
07 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes
PRESIDENTE
Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Vereador

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>08</u> / <u>06</u> / <u>2010</u>

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
APROVADO

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
APROVADO

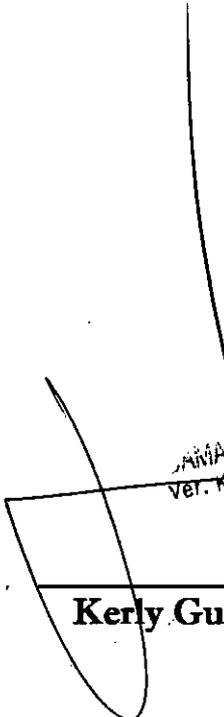


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Requerimento

Solicito o arquivamento do Projeto de Lei nº 011/2010 de minha autoria, Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes, cuja ementa diz: “Reconhece de Utilidade Pública Municipal e concede título de utilidade Pública ao Instituto Beneficente Assistencial Visão de Águia, com sede e foro no Município de Japeri.”

Japeri, 15 de Junho de 2010.


CÂMARA MUN DE JAPERI
Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Ver. Kerly

Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 000

MATÉRIA: PROJ. DE LEI Nº 011/2010

AUTOR: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.

RELATOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO.

RELATÓRIO

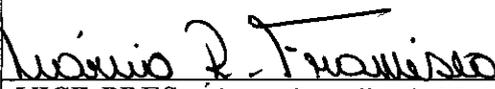
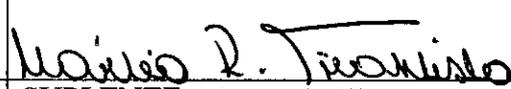
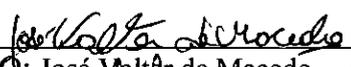
ASSUNTO: **“IRECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO BENEFICENTE ASSISTENCIAL VISÃO DE ÁGUA, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE JAPERI.”**

FUNDAMENTO

A proposição sob análise, subscrita pelo **Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes**, que é apresentada sob a forma de Projeto de Lei – está previsto no Inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, que regula a proposição que compreendem o processo Legislativo Municipal, neste caso – Lei Ordinária proposição está disciplinada no artigo 192, Inciso I do Regimento Interno, e por ser de iniciativa do vereador, dependerá de sanção expressa do chefe do Executivo Municipal.

CONCLUSÃO

Conforme parecer da Procuradoria e apreciado pelos membros desta comissão, recebe **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão.

FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>	RELATOR: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>
 VICE-PRES: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	 SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u>
 SECRETÁRIO: <u>José Valtér de Macedo</u>	 SUPLENTE: <u>Cezar de Melo</u>
DATA: / /2010.	REVISOR:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE TRABALHO, EMPREGO, HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL

PARECER Nº 000

MATÉRIA: PROJ. DE LEI 011/2010.

AUTOR: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.

RELATOR: MARCOS ARRUDA

RELATÓRIO

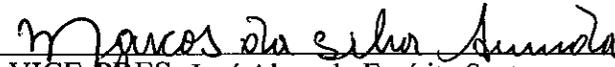
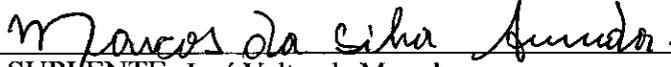
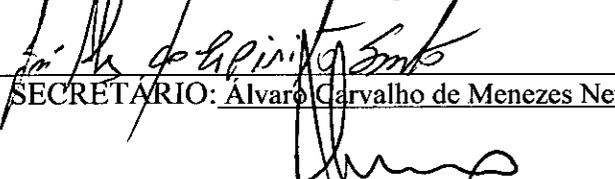
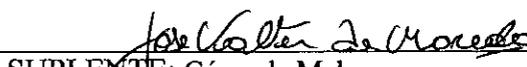
ASSUNTO: "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO BENEFICENTE ASSISTENCIAL VISÃO DE ÁGUA, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE JAPERI."

FUNDAMENTO

A proposição sob análise, subscrita pelo ver. **Kerly Gustavo Bezerra Lopes**, que é apresentada sob a forma de Projeto de Lei – está previsto no Inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, que regula a proposição que compreendem o processo Legislativo Municipal, neste caso – Lei Ordinária proposição está disciplinada no artigo 192, Inciso I do Regimento Interno, e por ser de iniciativa do vereador, dependerá de sanção expressa do chefe do Executivo Municipal.

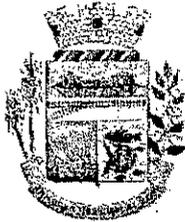
CONCLUSÃO

Conforme o parecer da procuradoria e apreciado pelos membros desta comissão, recebe **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão.

FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Marcos da Silva Arruda.</u>	RELATOR: <u>Marcos da Silva Arruda.</u>
 VICE-PRES: <u>José Alves do Espírito Santo.</u>	 SUPLENTE: <u>José Valter de Macedo.</u>
 SECRETÁRIO: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto.</u>	 SUPLENTE: <u>César de Melo.</u>

DATA: / /2010.

REVISOR:



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº/2009.

Autor: Mesa Diretora

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	30	/ 03 / 2009
Nº	034	LIVº 01 FLº 05

Ementa: "Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município de Japeri, e determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública no Município de Japeri, regular-se-a pelas disposições desta lei.

Art. 2º A proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de projeto de lei apresentado nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de lei, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, não poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de uma entidade.

§ 2º A Comissão de Trabalho, Emprego, Habitação e Serviço Social, através de um dos seus membros, ou por funcionário da Câmara Municipal designado a pedido da Comissão, deverá realizar vistoria na entidade.

§ 3º A entidade (matriz ou filial), deverá estar sediada no Município de Japeri e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

§ 4º Não poderá ser declarada de utilidade pública entidade cujo objetivo exclusivo seja a defesa de interesses ou a prestação de serviços em favor exclusivamente de seus associados ou filiados.

§ 5º Devem acompanhar os projetos de utilidade pública os seguintes documentos:

- I - cópias do estatuto da entidade;
- II - ata de eleição da diretoria em exercício de mandato;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - balanço do ano anterior;

- V - documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;
- VI - relatório detalhado das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade;
- VII - prova, em disposição estatutária, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;
- VIII - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados; e,
- IX - Cópia do Alvará de Localização.

Art. 3º A lei que concedeu a declaração de utilidade pública poderá ser revogada, por solicitação fundamentada do Poder Executivo Municipal e por iniciativa fundamentada do Poder Legislativo.

§ 1º. motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade deverá ser notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º. Quando a iniciativa do pedido de revogação partir do Legislativo, este deverá solicitar previamente a instauração de procedimento administrativo junto ao Executivo.

§ 3º. Concluído o procedimento administrativo, deverá ser o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

Art. 4º O procedimento administrativo para a revogação da declaração de utilidade pública deverá ser instaurado mediante as seguintes condições:

- I - quando a entidade beneficiada não tiver requerido perante o Município a renovação do necessário alvará de localização;
- II - quando a entidade beneficiada não tiver requerido a renovação de seu alvará de localização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;
- III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Japeri, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 5º. As entidades enquadradas no dispositivo expresso no inciso IV do Artigo 3º, deverão encaminhar a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Trabalho, Emprego, Habitação e Serviço Social da Câmara Municipal, que deverá elaborar o projeto de lei respectivo.

Art. 6º Aplicam-se os dispositivos desta lei às entidades já declaradas de utilidade pública, reservadas as seguintes determinações:

I - Estão desobrigadas de atender obrigação de periodicamente para apresentar relatório circunstanciado de suas atividades.

II - Tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para requererem o alvará de localização, perante o Município, a partir da vigência desta lei.

III - Tem o prazo de 120 (cento e vinte), a partir da vigência desta lei, para encaminhar a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato à Comissão de Trabalho, Emprego, Habitação e Serviço Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei alterando a lei de declaração de utilidade pública respectiva.

Art. 7º Caberá ao Executivo e ao Legislativo a divulgação da presente regulamentação.

Art. 8º O Executivo regulamentará a concessão do alvará de localização, a competência e os procedimentos a serem adotados para a instauração do processo de revogação da declaração utilidade pública.

Art. 9º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

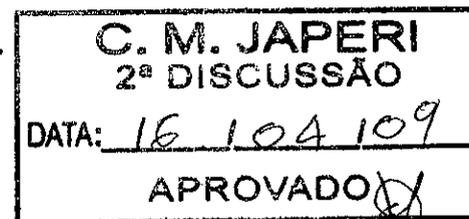
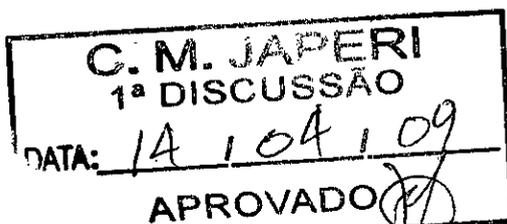
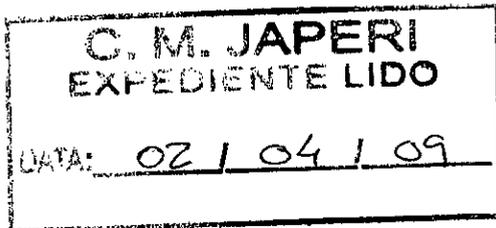
Sala das Sessões, 31 de março de 2009.

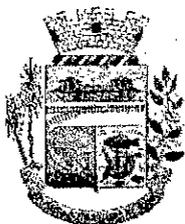
Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Presidente

Cezar de Melo
Vice-Presidente

Álvaro Carvalho de Menezes Neto
Secretário

José Valter de Macedo
José Valter de Macedo
Suplente





Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores;

O presente projeto de lei objetiva introduzir no contexto da Administração Pública do Município de Japeri, os procedimentos regulamentadores para a Concessão pelo Poder Público da Declaração de Utilidade Pública Municipal, bem como, estabelecer as condições, e disciplinar os procedimentos administrativos a serem adotados, tudo objetivando proporcionar maior segurança para as Entidades receptoras da declaração, e também para Administração Pública.

A proposição ora apresentada no formato de projeto de lei, também objetiva não deixar lacunas; e além de facilitar os procedimentos, também estabelece as condições e os procedimentos à serem adotados para os casos de revogação da declaração concedida.

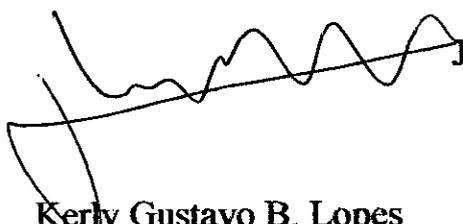
A observância das rotinas e procedimentos consolidados pelo presente projeto de lei certamente contribuirá para a racionalização dos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Serviço Social; visto que determina as condições operacionais para a Concessão e Revogação da Declaração de Utilidade Pública pela Administração Pública.

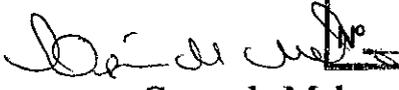
Diante da relevância da presente proposição, venho requerer a sua aprovação pelos Nobres Pares, visto que a mesma facilitará a tramitação de todos os demais pedidos de concessão de declaração de utilidade pública que porventura venha a tramitar por esta Casa de Lei.

Japeri, 31 de março de 2009

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

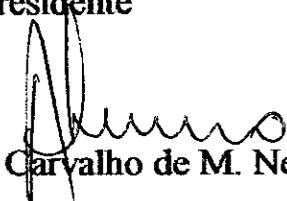
DATA: _____
Nº _____ FLº _____

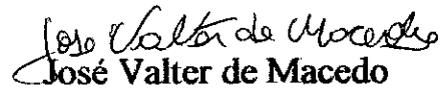

Kerly Gustavo B. Lopes


Cezar de Melo

Presidente

Vice Presidente


Alvaro Carvalho de M. Neto


José Valter de Macedo

Secretário

Suplente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

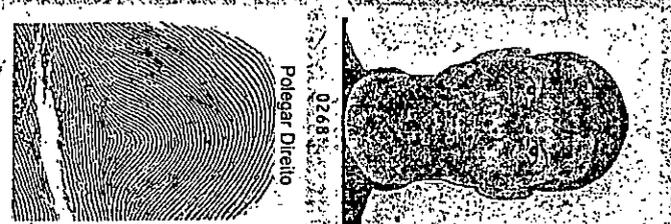
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.512.321/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2008
NOME EMPRESARIAL IBAVA - INSTITUTO BENEFICENTE ASSISTENCIAL VISAO DE AGUIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBAVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R PIRAJA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO	
CEP 26.470-220	BAIRRO/DISTRITO DELAMARE	MUNICÍPIO JAPERI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 21/07/2009 às 13:10:39 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL



0268

Polgarr Direito

Assinatura do Titular: *Helio Alves de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 08.975.425-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/09/2006

NOME: HELIO ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO: MARIA ALVES DE SOUZA

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1973

DOC. ORIGEM: C/CASM LIV B-13 FLS. 299V TERM 5672

NOVA IGUAÇU RJ

CPF: 030.262.507-08

004

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0268

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

110

110

EVZ41763



Cartório do 1º Ofício de Queimados, R. Marly Pereira de Araujo, Tabelaço: Mário Sérgio Bernardi

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cod: 02EDB4509AAC05 (ADALBERTO)

Queimados, 17 de Dezembro de 2008.

Serventia	: 3.56
30% FUNDOS	: 1.05
Total	: 4.61

Mário Sérgio Bernardi - Tabelião

EM BRANCO

UNICARD
UNIBANCO



CTC N IGUACU/RJ-PL1

HELIO ALVES DE SOUZA
R GUARAI L14 Q30
JD DELAMARE
26470-190 JAPERI RJ



5094004498109010000103915810290708

PC16-0101922

ATA DE FUNDAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
NOVA IGUAÇU
Divalice Fezende Soares da Silva
Oficial

Ata de reunião 1ª do Instituto Beneficente Assistencial Visão de Águia situada a Rua Pirajá, 33, CEP 26470220 Jardim Delamare Japeri, realizada no dia 14 de outubro de 2008 início se deu as 14 h (quatorze horas) sob a presidência da senhora Margareth Sanches Figueiredo e secretariada pela senhora Letícia da Silva Puça presente os membros da diretoria em números de vinte e uma pessoas cuja lista de assinaturas segue abaixo abrindo os trabalhos o secretário fez a leitura da ata dando seqüência, apresentou o estatuto pra todos os membros fundadores, depois de lido e apreciados pelos presentes, foi aceito por unanimidade, aprovando a criação do Instituto. A seguir foram apresentados e homologados os nomes dos seguintes membros para os cargos da diretoria, no qual iniciou a eleição. Para um mandato de 5(cinco) anos. Decidida assembleia, a mesma aprovou, por Unanimidade, a eleição dos candidatos indicados aos cargos da diretoria colhendo-se em seguida a aceitação do mandato, declarando os empossados. Os membros da diretoria declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atividades empresariais ou administração de sociedade mercantil, instituições religiosas, associativas, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade. Declaram também a inexistência de débitos referentes a tributos ou contribuições de qualquer natureza nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião as 22:00 hs. Eu secretário redigi e assinou a presente ata que segue por mim e pela diretoria e todos os membros fundadores.

Secretario(a):

Letícia da Silva Puça

Diretoria:

Presidente: Helio Alves de Souza, casado, brasileira, agente de segurança, CPF 030262507-08, RG 08975424-3

END: Rua guarai Lt. 14 Qd. 30 Jardim Delamare Japeri - RJ

Ass.

Helio Alves de Souza



Vice-presidente: Mônica do livramento rosendo de Souza, casada, brasileira, op de caixa, CPF 036462357-80,

RG 08331742-0

END: Rua guarai Lt. 14 Qd. 30 Jardim Delamare Japeri - RJ

Ass.

Mônica do livramento Rosendo de Souza

Marcelo Marmida de Oliveira
ADVOGADO
OAB/RJ 137517

Secretario: lenildo neves dos santos, casado, brasileira, vigilante, CPF 044153757-07, RG 08903134-8

END: Rua senado Vasconcelos Lt. 03 Qd. A São Francisco Queimados - RJ

Ass.

Lenildo Neves dos Santos

Tesoureiro (a): Elisabete piovanelle madeira, casada, brasileira, comerciante, CPF 073645497-73, RG 11112866-6

END: Rua Senado Vasconcelos Lt. 03 Qd. A São Francisco Queimados - RJ

Ass.

Elisabete Piovanelle Madeira

Conselho fiscal: Paulo Emílio dias, solteiro, brasileira, vigilante, CPF 928706197-15, RG 007684089-1

END: Rua Macapá N° 05 Jardim Delamare Japeri - RJ

Ass. Paulo Emílio Dias

Conselho fiscal: Vicente José da costa, casado, brasileira, vigilante, CPF 768947897-20 RG 05826776-6

End.: Rua são Jorge L t. 23 Qd. 12 Eng. pedreira centro Japeri - RJ

Ass. Vicente José da Costa

Conselho fiscal: Jeanne Borges da costa ferreira, casada, brasileira, do lar, CPF 124233857-81, RG 21270392-0

End. Rua Marília Lt. 01 Qd. 02 Santa Amélia Eng. pedreira Japeri - RJ

Ass. Jeanne Borges da Costa Ferreira



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nova Iguaçu
CNPJ 30.651.640/0001-22
CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Oficial Divalice Rezendes Soares da Silva
MATR. Nº 06/1287
Oficial Subst. - José da Paz Gonçalves
MATR. Nº 06/3318

Apresentada hoje para registro =
aportando sob o nº de ordem 16.624
de PROTOCOLO de livro
nº A-02 Registro sob o nº de
ordem 299 do livro A-48 DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Nova Iguaçu, 10 de setembro de 2008
aquele certifico

Marcelo Marinho de Oliveira
ADVOGADO
OAB/RJ 151517



ESTATUTO DO INSTITUTO BENEFICENTE ASSISTENCIAL VISÃO DE AGUIA

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E FORO

Art. 1º - A Instituição denominada, Instituto Beneficente Assistencial Visão de Aguiá, como sigla IBAVA, filantrópica, sem fins lucrativos; FOI FUNDADA NO DIA 14/10/2008 que terá duração por tempo Indeterminado, com sede no município de Japeri, RJ.

Art. 2º - A Instituição IBAVA tem domicilio, sede provisória e foro no município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, localizada a Rua Pirajá, 33, Jardim Delamare, podendo ter ramificações por todo território Nacional.

Art. 3º - A Instituição IBAVA tem por finalidade:

- I - Promover serviços assistenciais à população contribuindo para promoção social;
- II - Contribuir para diminuição da exclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos;
- III - Oferecer atendimento nas áreas de: assistência social, saúde, educação, cultura e jurídica, sem discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como portadores de deficiência;
- IV - Proporcionar a melhoria da qualidade de vida através da geração de emprego e renda, favorecendo a conscientização do individuo para o exercício de cidadania.

Art. 4º - A instituição IBAVA não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 5º - A instituição IBAVA terá um regimento interno que, aprovado em assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas-se fizerem necessárias, tais como: promover, organizar e manter creches, casa/lar, escolas, núcleos de assistência social, centros de recuperação e asilos, as quais se e regerão pelo regimento interno no Artigo 5º, visando o atendimento da população que dependeram de assistência.

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Art. 7º - A Instituição IBAVA e constituída por numero ilimitado de sócios distinguido em:

- I - Sócios fundadores-todos aqueles que participaram da fundação da instituição e assinaram a ata de fundação.
- II - Beneméritos - todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrem mediante segados ou doações para a entidade; por proposta da diretoria executiva ou no mínimo de um sexto dos associados no gozo de seus direitos sociais e com aprovação da assembléia geral.
- III - Contribuinte - todos os que concorrem com uma contribuição mensal de acordo com valores determinados pela diretoria.

Art. 8º - É vedada a remuneração, de qualquer espécie, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou ancas a instituição, aos sócios fundadores, beneméritos, contribuintes, voluntários, mantenedores, administradores.

Art. 9º - São direitos dos sócios, quites com as obrigações sociais:

- I - Tomar parte para reuniões de assembléia geral;
- II - Participar das atividades propostas pela diretoria e assembléia geral.

Art. 10º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições deste estatuto e regimento interno;



Marcelo Martins de Oliveira
ADVOGADO
OAB/RJ 115151

- II - Manter-se quites com a contribuição;
- III - Acatar as determinações da diretoria e suas resoluções das assembleias;
- IV - Cooperar voluntariamente com o desenvolvimento pelos encargos da instituição.

CAPITULO III

Art. 11° - A instituição IBAVA será administrada por:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho fiscal.

Art. 12° - A assembleia geral, órgão soberano da vontade social, constitui-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 13° - Compete a assembleia geral.

I - Eleger a diretoria e conselho fiscal, na segunda quinzena do mês de dezembro de cada cinco anos e a posse dará no primeiro dia de janeiro do ano seguinte.

- II - Decidir sobre reforma do estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade dos termos do Art. 12°;
- IV - Aprovar o regimento interno.

Art. 14° - Assembleia geral realiza-se ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- III - Tomar conhecimento das transições de cargos, documentos, haveres da instituição e nas substituições de qualquer de seus membros dos órgãos diretivos.

Art. 15° - Assembleia geral realiza-se extraordinariamente quando convocada, a saber;

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por requerimento da maioria de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da assembleia geral ordinária (AGO) e assembleia extraordinária (AGE) será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicada por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8(oito) dias.

Parágrafo Único - qualquer assembleia instala-se-a em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios em segunda convocação com qualquer numero.

Art. 17° - A diretoria será constituída por:

- I - Um presidente, um vice-presidente, secretaria, tesoureiro, alheio a esta um conselho fiscal.

Parágrafo Único - O mandato do presidente será por tempo indeterminado, os demais membros da diretoria será de 5 (cinco) anos podendo ser reeleitos quantas vezes se fizer necessário e de acordo com a vontade da assembleia.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
NOVA GUARUJÁ
Divalice Rezende Soares da Silva
Oficial



Marcelo Máximo de Oliveira
APOGADO
OAB RJ 151577

Art. 18º - Compete a diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-la;
- II - **Elaborar** e apresentar, á assembléia geral, o relatório anual;
- III - **Entrosar-se** com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Examinar e deliberar sobre trabalho e nomeação de seus respectivos encarregados.

Art. 19º - A diretoria reunir-se - a pelo menos uma vez ao mês.

Art. 20º - Compete ao **presidente**

- I - Representar o **IBAVA** ativa, passiva judicialmente e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
- III - Presidir a assembléia geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - Dirigir e orientar toda atividade da entidade.

Art. 21º - Compete ao **vice-presidente**

- I - Substituir interinamente o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, caso da vacância

Art. 22º - Compete ao **secretario**:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III - Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV - Atender as correspondências;
- V - Preparar e manter em dia a Secretaria e o fichário dos associados;
- VI - assinar correspondência em conjunto com o presidente;

Art.23º - Compete ao **tesoureiro**:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições rendas, auxílios e donativos e espécie, mantendo em dia a escrituração, todos comprovados livros próprios;
- II - Pagar todas as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar o relatório de receita e despesas sempre que for necessário;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
NOVA IGUAÇU
Divalce Rezende Soares de Silva
Oficial



Marcelo Martins de Oliveira
Advogado
OAB RJ 11517

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia;

V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive bancária;

VI – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, para ser submetido a exame;

VII – Manter em estabelecimento de crédito, conta bancária, assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como títulos de dividas, conjuntamente com Presidente.

Art.24° - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II – Examinar o balancete apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

V – O CONSELHO FISCAL será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

VI – O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos.

VII – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo Único: O CONSELHO FISCAL, reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses sempre que necessário;

Art.25° - As atividades dos diretores ou conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens.

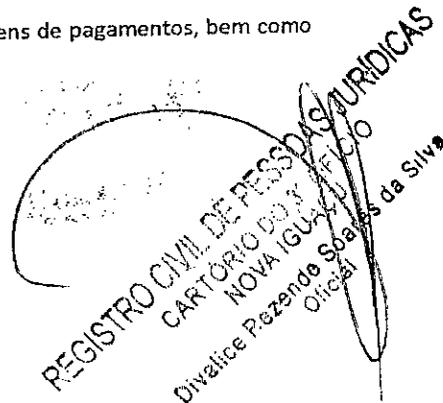
CAPÍTULO IV - PATRIMÔNIO:

Art.26° - A Instituição **IBAVA**, ações, apólices de dívida pública, contribuições será constituída de bens imóveis, veículos e semoventes associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Art.27° - No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescentes serão destinados á outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade no conselho nacional de assistência social.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28° - A Instituição **IBAVA** em caso de dissolução só poderá ser extinta com decisão da diretoria na maioria de votos através de uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.



Marcelo Marinho de Oliveira
ADVOCADO
OAB/RJ 151517

Art.29° - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo e hora por decisão absoluta dos associados, em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Art.30° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral extraordinária, sendo eleito o foro do município de Japeri, Estado do RIO DE JANEIRO.

Art.31° - O presente estatuto é padrão dentro do que determina o código civil no seu título dois, capítulo 1 e 2 e demais legislação complementares.

Em seguida passou o senhor presidente a por em discussão o segundo item da pauta, que trata da eleição da diretoria, que por unanimidade em face de existência da chapa única, aclamada foi à mesma por unanimidade de votos, ficando a diretoria com a seguinte formação, tendo os diretores tomados posse imediatamente:

PRESIDENTE: HELIO ALVES DE SOUZA

VICE- PRESIDENTE: MÔNICA DO LIVRAMENTO ROSENDO DE SOUZA

SECRETÁRIO (a): LENILDO NEVES DOS SANTOS

TESOUREIRO (a): ELISABETE PIOVANELLE MADEIRA



Marcos Vinícius de Oliveira
ADVOGADO
OAB RJ 15.15.17

POSSE
Presidente: Helio Alves de Souza

HELIO ALVES DE SOUZA

Vice-presidente Mônica do Livramento Rosendo de Souza

MÔNICA DO LIVRAMENTO ROSENDO DE SOUZA

Secretário (a): Lenildo Neves dos Santos

LENILDO NEVES DOS SANTOS

TESOUREIRO (a): Elisabete Piovanelle Madeira

ELISABETE PIOVANELLE MADEIRA

EM seguida passou o senhor presidente a por em discussão o terceiro item da pauta, que trata da eleição do conselho fiscal, que por unanimidade em face de existência da chapa única aclamada foi à mesma por unanimidade de votos, ficando o conselho fiscal.

- 1- PAULO EMILIO DIAS
- 2- VICENTE JOSE DA COSTA
- 3- JEANNE BORGES DA COSTA FERREIRA

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente determinou a leitura á ata, o que foi feito pelo senhor (a), secretario (a) esta sem qualquer emenda, foi à provada e eu LENILDO NEVES DOS SANTOS LAVREI a presente que vai por mim assinado abaixo como senhor presidente.

PRESIDENTE:

Helio Alves de Souza

HELIO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO (A):

Lenildo Neves dos Santos

LENILDO NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO (a):



JAPERI, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Nova Iguaçu

CNPJ 30.651.640/0001-22

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Oficial Divalice Rezende Soares da Silva

MATR. Nº 06/1887

Oficial Subst. - Jose da Paz Gonçalves

MATR. Nº 06/3318

Apresentada hoje para registro a apontando sob o nº de ordem 16625 de PROTOCOLO de livro nº A-02 Registro nº 2300 ordem A-48

Marcelo Machado da Silva
 ADVOGADO
 OAB RJ 161517

o que certifico



Cartório do 1º Ofício de Queimados, Rua Marly Pereira de Araújo 33
 nº 101/102 - 2665-2606, Tabelião: Mario Sérgio Gerhard. Reconheço
 por semelhança a firma de: LENILDO NEVES DOS SANTOS (L:47/91)
 Cod: 01180178C161 (PRIMEIRA)
 Queimados, 03 de Novembro de 2008.
 Em testemunho *Manica C. Soares Rocha*

Manica C. Soares Rocha - Esc. Autorizada



Auto
 Serventia : 3,40
 30% TJ+FUNDOS : 1,10
 Total : 4,50
 Preço B. F. Ponto
 C.T. - Aut. Cartório



Cartório do 1º Ofício de Queimados, Rua Marly Pereira de Araújo 33
 nº 101/102 - 2665-2606, Tabelião: Mario Sérgio Gerhard. Reconheço
 por semelhança a firma de: HELIO ALVES DE SOUZA (L:57/072V)
 Cod: 01180178C7C6 (PRIMEIRA)
 Queimados, 03 de Novembro de 2008.
 Em testemunho *Manica C. Soares Rocha*

Manica C. Soares Rocha - Esc. Autorizada

Auto
 Serventia : 3,40
 30% TJ+FUNDOS : 1,10
 Total : 4,50
 Preço B. F. Ponto
 C.T. - Aut. Cartório

NOME: Wellington Roberto Xavier
RG: 20.975.416-8
CPF: 127.114.171-94
QUALIFICAÇÃO: AUX. OP. AÇUCAR
ESTADO CIVIL: Solteiro
END: Rua Roana Cardoso nº 5 Santa Amélia Eng. Pedreira

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
NOVA IGUAÇU
Divalice Rezende Soares da Silva
Oficial

NOME: Angel D. Pedro Lima Costa
RG: 0081064.567-4
CPF: 682.343.537-00
QUALIFICAÇÃO: Lido
ESTADO CIVIL: Casado
END: Av. São João, 20.23 Q12 Eng. Pedreira / Japeru

NOME: Jonathan Lima da Costa
RG: 21.447.219-3
CPF: 121.970.697-30
QUALIFICAÇÃO: Estudante
ESTADO CIVIL: Solteiro
END: Av. São João, 20.23 Engenheiro Pedreira / Japeru

NOME: Davi Pedro da Silva
RG: 3.918.334
CPF: 474.303.387-04
QUALIFICAÇÃO: Solteiro (Casado)
ESTADO CIVIL: Solteiro
END: RUA DE JERONIMO 115 QD 33 Edson Gonçalves Ribeiro

Marcelo Maranhão Oliveira
ADVOGADO
OAB/RJ 151.617

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
OTP
130

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
NOVA IGUAÇU
Divalice Rezende Soares da Silva
Oficial

NOME: Gracieme Biancamano

RG: 12006301-1

CPF: 079512277-22

QUALIFICAÇÃO: BO Lar

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

END: Rua Pimenta Lote 54 Quadra 31 Jardim Alvorada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua ...
... da Silva

NOME: Marliana Alzora Gomes Roldão

RG: 04336040-3

CPF: 46834608772

QUALIFICAÇÃO: Balconista

ESTADO CIVIL: Divorciada

END: Rua - Pirajá Lote 17 Q32 Jardim Alvorada Japuí

NOME: Naquimar Ferreira dos Santos

RG: 07077846-3

CPF: 603231917/20

QUALIFICAÇÃO: DO Lar

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

END: RUA Pirajá Nº 14 Jardim Alvorada Japuí

NOME: João dos S. Cori Val

RG: 207710871-0

CPF: 121.286.957-59

QUALIFICAÇÃO: Tec. Telefonista

ESTADO CIVIL: Solteiro

END: Rua Guarás Nº 28 Jardim Alvorada Japuí

Marcelo Martins de Oliveira
ADVOCADO
OAB/RJ 151517

Handwritten signature



NOME: Loren dos Santos Gil Vale
RG: 06529017-3
CPF: 664.319.997-20
QUALIFICAÇÃO: DIARISTA
ESTADO CIVIL: CASADO
END: RUA GUARÁ Nº 28 Jardim Alameda Jardim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Divalice Rezende Soares da Silva
Ostele

NOME: Alicia Conceição da Silva
RG: 07087998-6
CPF: 846962657-49
QUALIFICAÇÃO: Do Lda
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
END: RUA MARECHOS Nº 05 Jardim Alameda Jardim

NOME: Davi José da Costa
RG: 05369991-4
CPF: 739.812.657-34
QUALIFICAÇÃO: Bombeiro Hidráulico
ESTADO CIVIL: CASADO
END: RUA LAURA CARDOSO Nº 05 SANTA ANIELA Jardim

NOME: Altamando Ferreira Costa
RG: 12.420.151-8
CPF: 094.360.047-29
QUALIFICAÇÃO: VIGIA
ESTADO CIVIL: CASADO
END: AV. TINGUIS Nº 462 Centro Gramma

Marcelo Marinho de Oliveira
ADVOGADO
OABRJ 751517

[Handwritten Signature]
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO AUTENTICAÇÃO
NJJ
EVQ92485
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Divalice Rezende Soares da Silva
Ostele

NOME: Adelmar Garcia dos Santos

RG: 02.797.500-2

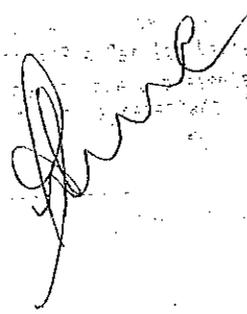
CPF: 466.443.937-72

QUALIFICAÇÃO: Perito e Ilustrador

ESTADO CIVIL: Casado

END: Rua Testa nº 32 9-10 Jardim Delamare Japeru

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -
CARTÓRIO DO J. CIVIL
Divalice Rezendes Soares da Silva
Obrigado



CARTÓRIO DO J. CIVIL
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
LHC
EX092486



Marcelo Marinho de Oliveira
ADVOGADO
OAB/RJ 151517



Conselho Municipal de Assistência Social de Japeri
Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 (LOAS)
Lei Municipal nº 306 de 19/03/1996
R. Roberto Bandeira S/N, Bairro Alecrim Engenheiro Pedreira
Cep: 265925-320 – Tel/ Fax :3691-2340

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovamos que a Instituição **Instituto Beneficente Assistencial Visão de Águia CNPJ 10.512.321/0001-29** localizada na Rua: Pirajá nº 33 Bairro Delamare CEP 26.470-220 Engenheiro – Japeri- RJ. Encontra -se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Japeri, sob o número 13.

Japeri, 15 de Julho de 2009


Adeoclemes de Souza Martins Junior
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JAPERI**

Criado pela Lei Federal 8.069 de 13/07/90 – Lei Municipal 187 de 13/09/94
Endereço: Av. Rui Barbosa s/n Engenheiro Pedreira - Japeri

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante que a Instituição Instituto Beneficente Assistencial Visão de Águia CNPJ 10.512.321/0001-29 localizada na Rua: Pirajá nº33 Bairro Jardim Delamare CEP 26.470-220 Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ. Encontra-se inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japeri, sob o número 12.

Japeri 15 de Julho de 2009

Paulo Ferreira da Silva
Presidente do CMDCA

Vivendo o Presente
Instituto

IBAVA

Instituto Beneficente Assistencial Visão de Águia

CNPJ: 10.512.321/0001-29

SEDE Domiciliada Provisória - Rua: Guarani Lt14 - Q30 Delamare

IBAVA
Com Visão no Futuro

Vivendo o Presente com Visão no Futuro
Educação, Esporte, Cultura e Lazer

A INSTITUIÇÃO IBAVA VEM TRABALHANDO DESDE 2006, NAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS, LAZER, ESPORTIVAS;

HISTÓRICO DA IBAVA

ATIVIDADES

EM 2006 NO MES DAS CRIANÇAS NA DATA DE 10/10/06 LOCAL DELAMARE DAS 09hs AS 20hs realizamos uma festividade esportiva, torneio mirim entre 18 equipes de futsal, idade entre 9 a 12 anos distribuição de doces cachorro quente, bolo, e varias brincadeiras, totalizando no dia do evento aproximadamente, 900 pessoas entre pais e alunos e comunidade

EM 2006 NO MES DE DEZEMBRO NA DATA DE 20/12/06 LOCAL DELAMARE REALIZAMOS DOAÇÕES DE LEGUMES, frutas para a comunidade trazendo um pouco de alegria as famílias carentes sem ter condições de passar um natal digno de uma família feliz atingimos uma meta de 250 famílias.

EM 2007 DISTRIBUIMOS LEGUMES A COMUNIDADE, bolsas de 8 KILOS para famílias com dificuldade financeira e saúde.

DIA DOS PAIS DISTRIBUIMOS BOLO E REFRIGERANTES; DIA DAS MAES Fizemos uma festividade e COM DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES? BOLO, REFRIGERANTE, TIVEMOS UMA PALESTRA INTERAGINDO AS MÃES, COM AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE, POLITICA SOCIAL, DA IMPORTANCIA DA EDUCAÇÃO, E CULTURA.

EM 2007 REALIZAMOS UM SONHO DAS NOSSAS CRIANÇAS E JOVENS NA AREA DE ESPORTE TIVEMOS EM JACAREPAGUA RJ BAIRRO COLINA, um AMISTOSO ENFRENTAMENTO ENTRE AS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL CONTRA UMA CING PATROCINADA PELO LIVERPOOL DA INGLETERRA E PETROBRAS, uma equipe que não perdia a um ano nos torcedores e ganhamos a equipe.

NO ANO DE 2007 atingimos um PÚBLICO APROXIMADAMENTE 800 pessoas

EM 2008 REALIZAMOS COM PARCERIA DA EMPRESA HAIR FLY COSMÉTICOS, COM O PROJETO CONHECER OBJETIVO DA IBAVA LEVANTAR A AUTO ESTIMA DA MULHER MUITAS ACHAVAM QUE FARIA OS SEUS 40 ANOS E NADA MAIS ACONTECERIA NA SUA VIDA, Fizemos o ANTES E DEPOIS E GANHARAM BRINDES DE BELEZA EM 3 MESES CONDIEMPLAMOS 200 MULHERES COM CAFE DA MANHA E MAQUIAGEM GRATUITAS.



IBAVA

Instituto Beneficente Assistencial Visão de Águia

CNPJ: 10.512.321/0001-29

SEDE Domiciliada Provisória - Rua Guarani Lt4 - Q30 Delamare

Vivendo o Presente com Visão no Futuro

Educação, Esporte, Cultura e Lazer

EM 2008 REALIZAMOS UM CAFE DA MANHA DUAS VEZES POR MES COM 35 MULHERES, café com a comunidade de INTERAGINDO POLITICA PUBLICA, SOCIAL; LEVANDO SUGESTÃO E CRITICAS AS AUTORIDADES LOCAIS, CONTEMPLAMOS 100 PESSOAS COM CARTÃO DO SUS, facilitando a sua vida com mais eficiência cadastral, ENCAMINHAMOS 120 PESSOAS P/ TIRA A 2 VIA DE RG E CERTEZADA DE NASCIMENTO, E EXAMES LABORATORIAS E CIRURGIAS.

EM 2008 REALIZAMOS CINEMA POPULAR, INTERAGINDO A COMUNIDADE COM A CULTURA BRASILEIRA, COM OS MELHORES FILMES E COMENTARIOS, foi realizado numa quadra duas vezes por mes um publico de 250 pessoas entre crianças e adultos, com tela e projetor se A COMUNIDADE NAO VAI AO CINEMA O CINEMA VEM ATE A COMUNIDADE MUITOS PAIS NAO TEM A CONDIÇÃO DE LEVAR OS FILHOS AO CINEMA POR QUESTÃO FINANCEIRA.

EM 2009 MAIO MES DAS MAES REALIZAMOS UMA FESTA COM BOLOS, e SALGADOS, E PRESENTES COM PALESTRAS EDUCACIONAIS SOBRE PREVENÇÃO SEXUAL, COM PALESTRAS RELIGIOSAS, A IMPORTANCIA DO LEITE, MATERNO, COM PREVINIR OS NOSSOS FILHOS COM DROGAS, e BEBIDAS ALCOOLICAS E CIGARROS; TIVEMOS UMA EXPLICADORA ESCOLAR DE 1 a 4 SERIE PARA O REFORÇO ESCOLAR COM 15 ALUNOS A CADA 2 VEZES POR SEMANA.

EM AGOSTO MES DOS PAIS REALIZAMOS UMA FESTA COM BOLO, REFRIGERANTES E VARIAS BRINCADEIRAS, COM 156 PAIS INTERAGINDO FAMILIA E CULTURA.

FIZEMOS UMA PARCERIA COM A PREFEITURA DE QUEIMADOS E SECRETARIA DE ESPORTE NA OLIMPIADA DA BAIXADA COM 16 ALUNOS DA IBAVA RECEPCIONANDO AS DELEGAÇÕES DA BAIXADA ATE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO FORAM DOIS DIAS DE 07 hs as 14hs.

COMEÇAMOS O 1º CAMPEONATO INFANTIL DE JAPERI PELA LIGA DESPORTIVA DE JAPERI RJ DURANTE, 5 MESES AOS SABADOS AS 09hs terminamos em 5º LUGAR DA COMPETIÇÃO, e INICIAMOS EM OUTRO CAMPEONATO DA CIDADE QUE TERA A DURAÇÃO DE 4 MESES, REALIZAMOS UMA FESTA P/ AS CRIANÇAS NO MES DE OUTUBRO COM 360 DOCES, BRINDES, BOLO, E BRINCADEIRAS COM UM PUBLICO DE 700 pessoas presentes

DE 2006 a 2009 TEMOS UMA ESCOLINHA DE FUTEBOL, com 80 ALUNOS NAS CATEGORIAS MIRIM, infantil e juvenil interagindo escola e esportes acompanhando nas materias e domiciliar para que o aluno venha desempenhar suas funções na escola, escolinha de futebol e em casa com a sua familia.

total de pessoas contempladas e familias no municipio de japeri com ajuda social e cultural com a instituição ibava foram 3716 pessoas entre FAMILIAS.

HELIO ALVES DE SOUZA PRESIDENTE DA IBAVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

QUEIMADOS

PREFEITURA
ESPORTE E LAZER

Ofício Nº 184 -SEMEL /2009

Queimados, 16 de junho de 2009

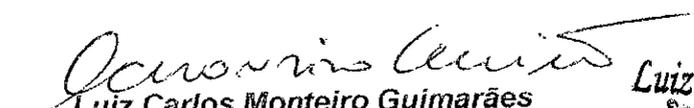
Senhor Presidente

Venho por meio desta expressar meus sinceros agradecimentos pela presença e participação ativa dos alunos componentes desta Instituição, no evento realizado em nosso município por ocasião da Olimpíada da Baixada 2009, quando na oportunidade foram responsáveis pela bela recepção às delegações de outros municípios que participaram do referido evento.

Importante ressaltar que as ações de nosso governo estarão fortalecidas e com êxito assegurado, se todos os segmentos de nossa sociedade estiverem empenhados na elevação da qualidade de vida e na autoestima de nossos munícipes.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossas cordiais,

Saudações Esportivas.


Luiz Carlos Monteiro Guimarães
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Luiz Carlos Monteiro
Secretário - SEMEL
Matr. 360418

Sr: Hélio Alves de Souza
MD Presidente da ONG Instituto IBAVA

IBAVA



- Estes atletas representam a equipe sub 17 juvenil na liga de Queimados, tem como objetivo educar através dos seus tempos vagos fora da escola .

IBAVA



- Aqui começa o futuro destes jovens. O esporte com educação tem como objetivo visar não somente a sua vida de atleta como também trazer cidadania e o profissionalismo.

O
L
I
M
P
Í
A
D
A



D
A
B
A
I
X
A
D
A

Dezesseis alunos da instituição IBAVA, representaram a secretaria de esportes do município de Queimados, os mesmos recepcionavam as delegações de vários municípios na entrada da cidade e cada um deles conduzia os ônibus até o local que iriam participar do momento esportivo da olimpíada da baixada fluminense uma parceria entre a secretaria de esporte e a instituição IBAVA

IBAVA

INSTITUTO BENEFICENTE ASSISTENCIAL VISÃO DE ÁGUA

Vivendo o presente com visão no futuro.

Projeto jovens do futuro

“ser homem e ser responsável e sentir que colocando sua pedra colabora na construção do mundo.”

(Exupéry)

I- Identificação:

Título: Instituto IBAVA, vivendo o presente com visão no futuro.

Natureza: Curso de extensão de pratica esportiva e educação

Área: Linguagens e códigos.

Educação Física.

- ✓ Dança
- ✓ Ginástica para terceira idade
- ✓ Karatê
- ✓ Futebol
- ✓ Vôlei
- ✓ Futsal
- ✓ Musica
- ✓ Artesanato
- ✓ Línguas Estrangeiras
- ✓ Introdução a informática

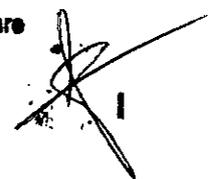
Período: 1º e 2º semestre

10.512.321/0001-29

IBAVA - INSTITUTO BENEFICENTE
ASSISTENCIAL VISÃO DE ÁGUA

Rua Pirajá, 33 - Delemare
CEP 26.470-220

JAPERI - RJ



Responsável:

Helio Alves de Souza

RG: 08975425-3

CPF: 030262507-08

Monica do Livramento Rosendo de Souza

RG:08331742-0 (DIC)

CPF:036462357-80

Público alvo:

Terão oportunidades de participarem do projeto IBAVA, crianças, jovens e adultos, pertencentes a comunidade.

II- Introdução:

O projeto IBAVA, vivendo o presente com visão é realizado no espaço alugado na Rua Pirajá nº33 – jardim Delamare - Japeri – RJ. De 2ª à 6ªf. Nos horários disponibilizados pelos professores voluntários de cada modalidade específica.

Consta-se, portanto, que o mesmo constitui-se num Evento – Desportivo – Cultural, envolvendo uma gama de atividades, nos horários disponíveis dos professores e participantes da comunidade do respectivo Município.

III- Justificativa:

Ao elaborarmos o presente projeto considerou-se: a necessidade da comunidade local, implementando e viabilizando ações que venham proporcionar a comunidade momentos de interação e crescimento, atentando para formação do cidadão pautado do respeito e na instauração de novas pratica educativas, entrecruzando o pedagógico-cultural.

Este se justifica pelas seguintes razões:

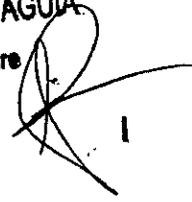
- 1. Possui uma dimensão social relevante, justo por atende crianças, jovens e adultos de uma região sem outros recursos ou opção de esporte e cultura que não sejam oferecidas pelas instituições educacionais.**

10.512.321/0001-29

**IBAVA - INSTITUTO BENEFICENTE
ASSISTENCIAL VISÃO DE ÁGUA**

**Rua Pirajá, 33 - Delamare
CEP 26.470-220**

JAPERI - RJ



2. Estende-se a comunidade o treinamento em praticas e hábitos de esporte saudável, cooperativo e educativo.
3. Inaugura atividades que integram cultura, esporte e educação num âmbito de forte caráter comunitário.
4. Refleti sobre as informações específicas da cultura corporal, sendo capaz de discerni-las e reinterpretá-las com base científicas, adotando uma postura.
5. Autônomas, na seleção de atividades procedimentos para manutenção ou aquisição de saúde propõe experimentar e validar, em situações reais, ações inovadoras do esporte individual e coletivo.

IV- Objetivos:

GERAIS:

- _ Ressaltar a importância da atividade física como agente facilitador de interação social e de vivência de valores humanos e atuantes na prática do lazer;
- _ Compreender a arte e o brincar numa perspectiva cultural;
- _ Criar situações de lazer tendo como referencial o aspecto cultural;
- _ Oportunizar a iniciação e prática das diferentes modalidades desportivas;
- _ Participar de atividade corporais, estabelecendo relações equilibradas e construtivas com os outros, reconhecendo e respeitando características físicas e de desempenhos de si próprios e dos outros, sem discriminar por características pessoais, físicas,sexuais ou sociais;
- _ Reconhecer-se como elemento integrante do ambiente, adotando hábitos saudáveis de higiene, alimentação e atividades corporais relacionando-os com os efeitos sobre a própria saúde e de recuperação, manutenção e melhoria da saúde coletiva;
- _ Conhecer o computador como um instrumento de informações de todas as partes do mundo;
- _ Ressaltar a importância do computador como ferramenta de trabalho, pesquisa e comunicação no mundo da globalização;

V- FINALIDADE:

Prevenção, manutenção da saúde física e mental, buscando melhor qualidade de vida.

VI- RECURSOS HUMANOS:

V OLUNTÁRIOS:

- 2 Professor de Educação física;
- 2 Professor de karatê;
- 2 Professor de informática;
- 1 Professor de Artesanato;
- 2 Professor de Musica;
- 2 Professor de línguas estrangeiras;
- 1 Professor de Dança;
- 2 Enfermeiras;
- 1 Serventes;

VII- APOIO:

- a) **Diretoria de pessoal: Recrutamento dos profissionais envolvidos:**
- b) **Diretoria Infra-Estrutural: Recursos para a aquisição dos materiais necessários e imprescindíveis à implementação do projeto.**
- c) **Coordenação de Gestão: Analisar os relatórios semanais e finais face às atividades realizadas;**
- d) **Coordenação do Controle Técnico Pedagógico: Acompanhar o desenvolvimento das ações no decorrer do projeto.**

VIII- RECURSOS E MATERIAS:

ESPORTES

- _ 20 CONES
- _ 15 BOLAS
- _ UNIFORMES

GINÁSTICA PARA 3ª IDADE

- _ 40 COCHONETES

INFORMÁTICA

- _ 10 COMPUTADORES

IX- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	DIAS	HORÁRIOS
FUTEBOL	15 A 18 ANOS 12 A 14 ANOS 06 A 09 ANOS	3ª E 5ª FEIRAS	09:HS AS 11:HS 14:HS AS 16:HS
VOLEI	15 A 18 ANOS	4ª FEIRAS	15:HS AS 17:HS
FUTSAL	06 A 11 ANOS	2ª E 6ª FEIRAS	14:HS AS 16:HS
GINÁSTICA	18 ANOS EM DIANTE	4ª E 6ª FEIRAS	07:30 AS 10:HS
KARATÊ	08 A 14 ANOS 15 A 18 ANOS 08 ANOS E DIANTE	3ª E 5ª FEIRAS 3ª FEIRAS SÁBADO	09:HS AS 11:HS 15:HS AS 17:HS 09:HS AS 12:HS
INFORMÁTICA	08 ANOS EM DIANTE	2ª FEIRAS 4ª FEIRAS 6ª FEIRAS sábado	08:HS AS 09:30HS 10:HS AS 11:30HS 13:HS AS 14:30HS 15:HS AS 16:30HS 17:HS AS 18:30HS 09:HS AS 11:00HS 13:HS AS 15:00HS
MUSICA	11 A 14 ANOS 15 ANOS EM DIANTE	2ª E 5ª FEIRAS 4ª E 6ª FEIRAS	15:HS AS 17:00HS // // //

ARTESANATO	10 ANOS EM DIANTE	SÁBADO	13:HS AS 14:HS 14:HS AS 15:HS
INGLÊS	08 ANOS EM DIANTE	3ª E 5ª FEIRAS	14:30 AS 16:HS
ESPAÑHOL	08 ANOS EM DIANTE	4ª E 6ª FEIRAS	14:30 AS 16:HS
DANÇA	08 ANOS EM DIANTE	SÁBADO	09:HS AS 11:30HS

PROJETO IBAVA VIVENDO O PRESENTE COM VISÃO NO FUTURO

DIRETORIA IBAVA:

Presidente: HÉLIO ALVES DE SOUZA

Endereço :rua guarai It 14; qd;30 delamare;japeri/RJ

RG:08975425-3(DIC) CPF:030262507-08

VICE-Presidente: MÔNICA DO LIVRAMENTO ROSENDO DE SOUZA

Endereço:rua guarai It 14; qd; 30 delamare;japeri/RJ

RG:08331742-0(DIC) CPF:036462357-80

Secretário: LENILDO NEVES DOS SANTOS

Endereço:rua Senador Vasconcelos It 03; qd A; vila são Francisco; Queimados/RJ

RG:08903134-8(IFP) CPF:04415375707

Tesoureiro:ELIZABETE PIOVANELLI MADEIRA

Endereço: rua Senador Vasconcelos It 03; qd A;vila são Francisco; Queimados/RJ

RG:11112866-6(IFP) CPF:07364549773

FISCAL: PAULO EMILIO DIAS

Endereço: rua Macapá 05 ; delamare; japeri/RJ

RG: 0076840891(DIC) CPF:928706197-15

FISCAL:VICENTE JOSÉ DA COSTA

Endereço:rua São Jorge It 23; qd 12; centro; Eng.pedreira;japeri/RJ

RG:05826776-6(IFP) CPF:768947897-20

FISCAL:GEANNE BORGES DA COSTA FERREIRA

Endereço:rua Marília, It 01; qd 02; Santa Amélia;Eng.pedreira;japeri/RJ

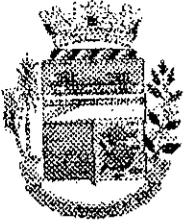
RG:21270392-0(DIC) CPF:124233857-81

10.512.321/0001-29

**IBAVA - INSTITUTO BENEFICENTE
ASSISTENCIAL VISÃO DE ÁGUA**

**Rua Pirajá, 33 - Delamare
CEP 28.470-220**

JAPERI - RJ



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se de requerimento formulado pelo **IBAVA** – Instituto Beneficente Assistencial Visão de Águia, subscrito pelo seu presidente, o senhor Helio Alvez de Souza, cujos documentos encontram-se em anexo; entidade da sociedade civil, que de acordo com o artigo 1º, do estatuto social anexado nestes autos, é filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro no bairro Delamare, neste município de Japeri, e nos termos do artigo 3º, do estatuto, a Sociedade tem por finalidade principal promover serviços assistenciais à população contribuindo para promoção social.

No requerimento anexado nestes autos, a instituição não governamental solicita que lhe seja concedido através de lei, o título de utilidade pública; o que certamente, caso lhe venha ser concedido, poderá lhe proporcionar alguns benefícios fiscais junto a esta municipalidade.

De início, é importante esclarecer, que atualmente o ordenamento jurídico brasileiro estimula a criação das Organizações Não-Governamentais, como forma de estimular as parcerias entre o público e o privado, principalmente no que tange a promoção dos direitos sociais. Tal contexto é parte da reconfiguração do papel do Estado, a partir da década de 1990, em que os direitos sociais, passam a ser visto como serviços não exclusivos do Estado.

Nesse sentido, veremos também a configuração jurídica dessas organizações, ou ainda, entidades do Terceiro Setor, que possuem legislação própria, além de contar com estímulo financeiro e de pessoal por parte do Estado, para atuar em seu nome na promoção das políticas públicas.

Tanto as associações como as fundações são a priori pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos. De acordo com Caio M. da Silva Pereira, “são entidades que se originam do poder criador da vontade individual, em conformidade com o direito positivo, e se propõe a realizar objetivos de natureza particular, para benefícios dos próprios instituidores, ou projetados no interesse de uma parcela determinada ou indeterminada da coletividade” (PEREIRA, 1994 p.200). O novo Código Civil de 2003 estabelece em seu art. 53: “Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos” e

no art.62: “A fundação é constituída por uma dotação especial de bens, realizada por um instituidor, que especificará o fim a que se destina e declarará, se quiser a maneira de administrá-la”.

As associações e as fundações estão descritas no art. 44, do Código Civil (CC), que dispõe sobre as pessoas jurídicas de direito privado. Além das associações e das fundações, temos as sociedades, as organizações religiosas e os partidos políticos. No art. 53, do Código Civil (CC), referem-se especificamente, às associações, onde destaca que tais pessoas jurídicas de direito privado devem ser constituídas “pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos” (art.53, CC).

São consideradas como ONGs tanto as associações, como as fundações, que são pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, especialmente aquelas que exerçam efetivamente atividades de interesse social, coletivo ou difuso, abrangendo um grande número de pessoas beneficiárias.

Com relação específica às associações, estas não podem ter proveito econômico imediato, o que não impede, contudo, que determinados serviços que preste sejam remunerados e que busquem auferir renda para prosseguimento de suas finalidades. As vantagens econômicas que alcançar jamais deve ser destinado aos seus associados, mas sim, à comunidade como um todo ou, pelo menos, parte dela. As associações, como a entidade requerente, resumidamente, não podem exercer atividade econômica, nem visar lucros.

Na fiscalização das atividades das associações cabe uma ressalva, pois com relação às fundações, essa é exercida exclusivamente pelo Ministério Público, através da Procuradoria das Fundações. Seria necessário estender essa fiscalização também para as associações que desempenhem atividades de interesse coletivo; entretanto, nesse caso, a fiscalização é exercida unicamente pelos próprios associados. Em que pese, tanto no caso das associações como no das fundações, se há, de alguma forma, repasse de recursos públicos, a fiscalização deve ser realizada via Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O que se constata atualmente é a possibilidade das associações e fundações receberem um título jurídico especial, a qualificação de entidades do Terceiro Setor, como Organizações Sociais (OSs) ou como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips), regulamentadas respectivamente pela Lei Nº. 9.637/98 e a Lei Nº. 9.790/99.

As OSs e as Oscips são pessoas jurídicas de direito privado, submetidas espontaneamente às normas de direito público, que desenvolvem atividades de interesse social (não-exclusivas do Estado), com o apoio da administração.

Neste caso sob análise, é de bom alvitre observar, que o **interesse público** é o conjunto de necessidades e interesses de uma coletividade, em que a satisfação pode ser realizada por uma entidade pública, associativa ou privada.

No Brasil, são milhares as entidades de direito privado, sem fins lucrativos consideradas de utilidade pública, precisamente porque se lhes reconhece na sua atividade, um escopo de natureza e interesse público ou social.

Entretanto, com relação às entidades do Terceiro Setor, essas se responsabilizam por atividades que são de responsabilidade da esfera pública; uma vez que o Estado deixa de prestar um serviço público, repassando a responsabilidade pela execução para tais entidades, não são meras auxiliares do poder público, pois agem em lugar da esfera pública.

Com efeito, ao se permitir uma maior maleabilidade na gestão dos serviços sociais, culturais e científicos, as organizações sociais se revelam, do ponto de vista operacional, como uma solução concreta para o gerenciamento das atividades do setor social que estão a cargo do Estado, eis que sua natureza jurídica de direito privado contribui para uma gestão mais flexível e eficiente das ações sociais, em detrimento do aspecto burocrático, formal e pouco eficiente que caracteriza, na opinião dos autores da reforma administrativa, o regime jurídico de direito público.

Apesar de ser considerada uma alternativa eficaz para redefinir as formas de intervenção social do Estado, o dado concreto é que as organizações sociais permitem, numa primeira avaliação, transformar em realidade o sonho de todo administrador público: comprar sem licitação, contratar sem concurso, o que enseja perigosa margem para a escolha subjetiva nas contratações de obras, serviços, pessoal e aquisições - pontos causadores das maiores desconfiças em relação a esta nova forma de gestão compartilhada - uma vez que aquelas nefastas condutas colidem frontalmente com os princípios da moralidade e da impessoalidade.

Regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.512.321/0001-29; o IBRAVA também comprova estar regularmente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Japeri CMAS; e também no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japeri - CMDCA; consta ainda destes autos relação de Projetos e atividades Sociais realizadas pelo Instituto; as fotografias anexadas comprovam também a execução de trabalhos na área futebolística junto as crianças e adolescentes; o que comprova os relevantes serviços sociais prestados pela Instituição, o que a torna HABILITADA para receber o título de utilidade pública municipal.



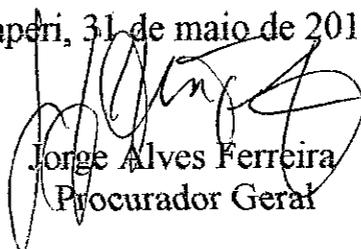
No universo jurídico do Município de Japeri, não dispõe de legislação disciplinando a concessão de título de utilidade no âmbito municipal, visto que existe projeto de lei aprovado nesta Casa desde o 1º semestre do ano de 2009, que dispõe sobre os critérios para o reconhecimento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como entidades de utilidade pública; projeto este, que está aguardando sanção do Executivo, o que até o momento não aconteceu.

Não há na Lei Orgânica do Município nenhum dispositivo legal impedindo que o Legislativo tome a iniciativa para apresentação de proposição reconhecendo como de utilidade pública as instituições que prestem serviços sociais, sem finalidade de obter lucro; logo a competência é concorrente, podendo a iniciativa ser tomada por ambos os poderes.

Diante de todo o exposto, é o presente parecer para opinar no sentido de que deverá ser apresentado nesta Casa projeto de lei, reconhecendo o Instituto IBRAVA como entidade filantrópica de interesse público, e concedendo o respectivo título.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Japeri, 31 de maio de 2010.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral